

LEI N.º 720/2001

Suspende a exigência prevista para escrituração de Lotes Urbanos, até 31 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica suspensa a exigência de dimensões mínimas, para escrituração de lotes urbanos, previsto no Artigo 5.º, Inciso IX da Lei N.º 459/92, de 10 de novembro de 1992.

Parágrafo Único – A metragem mínima para escrituração será de 130 m² para lotes de esquina e de 120 m² para lotes de meio de quadra, sendo a testada mínima para lotes de meio de quadra de 10m (dez metros) e 12m (doze metros) para esquina.

Art. 2.º - A suspensão de que trata o artigo anterior vigorará até o dia 31 de dezembro de 2001.

Art. 3.º - Excluem-se da suspensão dos loteamentos eventualmente aprovados no período previsto por esta lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 09 de Outubro de 2001.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

